

Resolução n. 1 de 1969

Revigora, em todos os seus termos,
a Resolução n. 5, de 1948.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica revigorada, em todos os seus termos, a Resolução n. 5, de 20 de outubro de 1948.

Art. 2.º — A concessão de vantagens que dependam de arbitramento está sujeita a referenda da Mesa.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 1969.

O Presidente, José Maria Marin.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de abril de 1969.

O Diretor Geral, Elias Shammas.